

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CÓPIA

Lei nº 245

de 15 de abril de 1.952.-

" Autoriza a execução do serviço de reforma do abastecimento da rêde de agua e esgôto da cidade e dá outras providências".-

O Povo do Municipio de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a// despende até a importância de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de// cruzeiros) com a execução dos serviços de reforma geral do abastecimento d'agua e rêde de esgôto da sede do Municipio, de acôrdo com o orçamento, planos, plantas e especificações anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.-

Parágrafo único:- Para todos os efeitos ficam aprovadas as plantas, orçamentos, planos e especificações dos Drs. Pedro Mendes e José Peralta para adutora e os planos, orçamentos e projetos dos Drs. Luiz Pinto de Almeida e H. Ferreira Pinto, para a rêde de distribuição d'agua e esgôto.-

Art. 2º - A execução dos serviços obedecerá ao Regulamento de Obras Públicas, as Leis Federais, applicaveis a especie, notadamente as trabalhistas e de acidentes.-

Parágrafo único:- A fiscalização das obras será feita pelo Municipio, por intermédio de seus fiscais, ou técnicos que designar.-

Art. 3º - As obras serão postas em concorrência pública, ou administrativa, publicando-se editais pelo menos, duas vezes com o prazo mínimo de quinze (15) dias, na imprensa local e no "Minas Gerais".-

Parágrafo único:- Dos editais constarão, além das normas gerais estabelecidas em lei, prazo do inicio e entrega das obras, clausulas penais, caução e garantia exigiveis, provas de idoneidade e de Previdência Social, direito da Prefeitura de antecipar ou amortizar prestações, com descontos de juros e de escolher, dentre as propostas, uma ou de regeitar tôdas e anular a concorrência, sem especificar causa, desde que atenda ao interesse público.-

Art. 4º - As obras serão pagas em prestações não inferiores a dez (10), previstas no contrato que a Prefeitura firmar com o vencedor da concorrência pública, ou administrativa.-

Art. 5º - Para atender os compromissos decorrentes desta lei, fica a Prefeitura autorizada a realizar operações de créditos, com estabelecimento especial do País, ou com particulares, até a importância de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).-

Continua....

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CÓPIA

Parágrafo único:- As operações de créditos se realizarão pelo prazo até 25 (vinte e cinco) anos, sendo os juros cobrados a taxa máxima de 7% (sete por cento), pagos semestralmente e// calculados pela "Tabela Price".-

Art. 6º - A Municipalidade consignará nos orçamentos anuais, desde o de 1953, as dotações destinadas ao pagamento das obrigações assumidas por autorização desta lei.-

Art. 7º - A Prefeitura poderá resgatar, antecipadamente, qualquer prestação, ou amortiza-la, com a correspondente redução de juros avançados.-

Art. 8º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$...... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesa a// que se refere o artigo 1º.-

Parágrafo único:- Este crédito deverá vigorar por todo o corrente exercício e nos exercícios de 1.953 e 1.954.-

Art. 9º - Para garantia das obrigações decorrentes do empréstimo a ser realizado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular a renda proveniente da cobrança do imposto sobre "Indústrias e Profissões" e as rendas dos serviços a serem executados que ficarão sujeitas a execução e penhora, se a Prefeitura deixar// de pagar o credor nas épocas convencionadas, vigorando essa garantia até final liquidação da dívida e juros.-

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir os títulos da dívida pública municipal necessários a execução desta lei, até a importância resultante das operações de créditos pretendidas e mencionadas no art. 5º, compreendendo os respectivos juros ou firmar contrato de empréstimo com as condições e cláusulas usuais e de praxe.-

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém .-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de abril de 1.952.

a) Pedro Rennó Moreira
Prefeito Municipal

a) Antonio Americo Junqueira
Secretário